



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
Praça. Augusto Mozetti, 400 - Centro - CEP: 65295-000 - Carutapera - MA  
CNPJ: 06.903.553/0001-30 - Tel: - Site: <https://carutapera.ma.gov.br>

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 2 - Edição Nº 179 de 24 de Maio de 2022

Assinado eletronicamente por: Diego Silva de Oliveira  
CPF: \*\*\*.778.583-\*\* em 24/05/2022 13:58:24 - IP com n°: 192.168.88.31  
[www.carutapera.ma.gov.br/diariooficial/?id=168](http://www.carutapera.ma.gov.br/diariooficial/?id=168)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERÁ

EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 179 de 24 de Maio de 2022

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## SUMÁRIO

### **AUTORIZAÇÃO: 05/2022**

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES E EVENTOS EM GERAL, PRÁTICAS ESPORTIVAS DIVERSAS. DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES COMERCIAIS NO ÂMBITO MUNICIPAL. DISPÕE SOBRE MEDIDAS MAIS FLEXÍVEIS EM RELAÇÃO AO COVID-19, E DÁ OUTRAS

### **LICENÇA PRÊMIO: 10/2022**

CONCEDER (03) TRÊS MESES DE LICENÇA PRÊMIO, REFERENTE AO PERÍODO 2007 -2012, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 66, 67, 68, 69 E 70 DA LEI MUNICIPAL 041/1988 PARA O SERVIDOR PEDRO PIO DE OLIVEIRA NETO

### **NOMEAÇÃO: 59/2022**

NOMEAR COMO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SRª. ELCINALVA RAMOS COSTA

### **REINTEGRAÇÃO: 60/2022**

REINTEGRAR O SRº JOSÉ FILOMENO GONÇALVES TEIXEIRA NETO





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 179 de 24 de Maio de 2022

#### GABINETE DO PREFEITO - DECRETOS - AUTORIZAÇÃO: 05/2022

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA

DECRETO Nº 05/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Autoriza a realização de reuniões e eventos em geral, práticas esportivas diversas. Dispõe sobre o funcionamento de atividades comerciais no âmbito Municipal. Dispõe sobre medidas mais flexíveis em relação ao COVID -19, e dá outras providências, no âmbito do município de Carutapera -MA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas legais pertinentes;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do SARS - COV-2 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

**CONSIDERANDO** que a última declaração do estado de calamidade pública no estado do Maranhão, se deu por meio do **Decreto nº 37.360 de 03 de janeiro de 2022**;

**CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas e ajustá -los aos interesses coletivos e ao bem -estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID -19, dos indicadores epidemiológicos, do perfil da população atingida e do avanço da vacinação no Estado do Maranhão e no Município de Carutapera, visando a definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 37.492, de 11 de março de 2022, em seu art. 1º, altera o inciso II, alínea a) do §1º e o §3º do art. 5º e art. 9º-A do Decreto nº 37.176/2021, tornou facultativo o uso de máscaras de proteção nos municípios em que mais de 70% (setenta por cento) da população já tenha recebido as duas doses ou a dose única da vacina contra o COVID -19, afastando a obrigatoriedade estadual e deixando a cargo de cada município definir norma pertinente ao presente tema;

**CONSIDERANDO** que conforme Ofício nº 116/2022 – GAB/SEMUSA, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, declarando expressamente e com uso de dados oficiais, que o município de Carutapera apresenta uma cobertura populacional de vacinados de D2 + DU de 70,5 %, em conformidade com que dispõe o Decreto nº 37.492 de 11 de março de 2022;

**CONSIDERANDO** ser o objetivo da Administração Municipal, que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível.

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica permitida a realização de eventos e reuniões em geral, em ambientes fechados e abertos, bem como das aulas presenciais e em todas as instituições de ensino no âmbito do Município de Carutapera/MA.

§2º Para fins deste decreto, consideram -se reuniões e eventos: festas, shows, jantares, batizados, bodas, casamentos, confraternizações, eventos científicos e afins, solenidades, inaugurações, sessões de cinema, apresentações teatrais, bem como lançamento de produtos e serviços.

§3º Permite -se a utilização de aparelhagens nos eventos em geral, desde que observados os seguintes limites:

I – Com a utilização de aparelhagem média, até às 03:00 horas da manhã apenas às sextas -feiras;

II – Com a utilização de aparelhagem de grande porte, até às 03:00 horas da manhã apenas aos sábados, e até 00:00 aos domingos.

**Art. 2º** Fica permitida a prática esportiva em todo município, com a liberação das quadras poliesportivas, bem como as arenas de beach soccer e os campos.

**Art. 3º** Os restaurantes e bares poderão funcionar normalmente, respeitando o horário previsto nos incisos I a III deste artigo, estando permitida música ambiente e ao vivo.

I – até as 00:00 horas de segunda -feira à quarta-feira;

II – até as 01:00h de quinta -feira à sábado;

III - domingo até as 00:00 horas;





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 179 de 24 de Maio de 2022

§1º Fica proibida a utilização de DJ, nos locais elencados no art. 3º.

**Art. 4º** A utilização de máscaras faciais de proteção descartáveis, caseiras ou reutilizáveis, como medida não farmacológica destinada a contribuir para a contenção e prevenção da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS - CoV-2) dar-se-á de acordo com o disposto neste artigo.

§ 1º Em locais públicos e de uso coletivo, tanto abertos quanto fechados, o uso de máscaras faciais de proteção torna-se facultativo para cada indivíduo, não havendo mais obrigatoriedade municipal.

§2º As regras de flexibilização constantes do § 1º, deste artigo não se aplicam às pessoas infectadas pela COVID-19, que, quando da necessidade de quebra do isolamento em situações excepcionais, deverão utilizar a máscara facial de proteção, conforme protocolos médico-sanitários.

**Art. 5º** A faculdade no uso de máscaras faciais de proteção, prevista no §1º do art. 4º, também se aplica para os ambientes pertencentes à rede municipal de ensino deste município e demais órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** Havendo o descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a autoridade competente pode adotar as seguintes medidas coercitivas:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Interdição parcial ou total do estabelecimento e demais sanções previstas na Lei Municipal nº 01/2012 – Lei do Silêncio.

§1º As sanções administrativas acima expostas serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, desta Municipalidade, ou por quem este delegar a competência, na forma do Art. 25 da Lei Municipal nº 01/2012.

§ 2º Na aplicação da penalidade de multa, a autoridade competente levará em consideração a capacidade econômica do infrator e a gravidade da infração e a reincidência.

§3º A penalidade de multa será aplicada em conformidade com o disposto no art. 26 da Lei Municipal nº 01/2012.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Palácio Executivo Presidente José Sarney, Gabinete do Prefeito, Carutapera/MA, 17 de maio de 2022.

**Airton Marques Silva**  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO FINANCEIRO - PORTARIA SEPLAF - LICENÇA PRÊMIO: 10/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO FINANCEIRO  
PORTARIA SEPLAF Nº10/2022

**WILLIAM CARLOS DOS ANJOS MACHADO**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Carutapera, Estado do Maranhão, nomeado pela portaria Nº 002/2021 de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER (03) Três meses de Licença Prêmio, referente ao período 2007 -2012, nos termos dos artigos 66, 67, 68, 69 e 70 da Lei Municipal 041/1988 para o servidor **PEDRO PIO DE OLIVEIRA NETO**, cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, admitido em 11/08/1997, matrícula nº 094, a partir de 24/05/2022.

Art. 2º - Advertir que o prazo deferido para a licença requerida não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar o período estabelecido nesta portaria, conforme determina o art. 66 da Lei 041/88;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Assinado eletronicamente por: Diego Silva de Oliveira  
CPF: \*\*\*.778.583-\*\* em 24/05/2022 13:58:24 - IP com n°: 192.168.88.31  
[www.carutapera.ma.gov.br/diariooficial/?id=168](http://www.carutapera.ma.gov.br/diariooficial/?id=168)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 179 de 24 de Maio de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Executivo Presidente José Sarney, Carutapera/MA, 23 de maio de 2022.

**William Carlos dos Anjos Machado**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento Financeiro  
Port. 002/2021

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 59/2022

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 59/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação para Cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Educação de Carutapera/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carutapera/MA no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear como Servidora Pública Municipal a Srª. **Elcinalva Ramos Costa**, inscrita no CPF sob nº 988.107.903-91, para ocupar o Cargo Comissionado de Supervisora Pedagógica da Escolinha Padre Luciano Garíglío, no município de Carutapera/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carutapera/MA

Em 11 de maio de 2022.

Airton Marques Silva  
Prefeito Municipal

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO FINANCEIRO - PORTARIAS - REINTEGRAÇÃO: 60/2022

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 60/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Reintegração de Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Carutapera/MA no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º REINTEGRAR o Srº **JOSÉ FILOMENO GONÇALVES TEIXEIRA NETO**, Matrícula nº 018 ao cargo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Financeiro.

Assinado eletronicamente por: Diego Silva de Oliveira  
CPF: \*\*\*.778.583-\*\* em 24/05/2022 13:58:24 - IP com n°: 192.168.88.31  
[www.carutapera.ma.gov.br/diariooficial/?id=168](http://www.carutapera.ma.gov.br/diariooficial/?id=168)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERÁ

EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 179 de 24 de Maio de 2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros à data de 01 de janeiro de 2022

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carutapera/MA

Em 17 de maio de 2022.

---

Airton Marques Silva  
*Prefeito Municipal*

